CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
PROTOCOLO
Nº 445 DATA 12/08/25
FUNCIONÁRIO

PROC Nº 445
FOLHA Nº 02
RUBRICA

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Setor Requisitante: Direção Geral

1.2. Responsável pela Demanda: Andrea Muniz

1.3.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de alguns **materiais de expediente,** de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Colatina/ES.**

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista que a empresa **VERSA MULTISERVICE LTDA** apresentou um pedido reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 02, 05, 06, 08, 12, 14, 15, 19, 23, 25, 26, 27 e 30, arrematados no Pregão Eletrônico nº 002/2025, logo após de receber a Autorização de Fornecimento em 23/07/2025, sendo uma grande surpresa para esta Casa de Leis, por se tratar de uma ARP com prazo de 12 (doze) meses de vigência e o certame ter sido realizado em 09/07/2025;

3.2. Considerando que esta Casa de Leis ainda trabalha com processo físico e **estamos na iminência de ficar sem o item 26, da ARP Nº 06, qual seja papel A4,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, estamos formalizando esta compra direta em carácter de urgência para não paralisar os trabalhos.

4. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

4.1 Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa considerando o consumo realizado nas últimas contratações para estes itens, ficando facultado a esta gestão adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados, segue relação nos autos do processo.

5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

5.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

5.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Colatina, 12 de agosto de 2025.

ANDREA MUNIZ
DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO DE COMPRA / EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PROC Nº 445
FOLHA Nº 04
RUBRICA

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Pelo presente, vimos solicitar de V. Exª, providência no sentido de ser adquirido por conta da Dotação Orçamentária vigente nesta Câmara, o material / serviço constante nesta requisição.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Colatina, 12/08/2025

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESPIRITO SANTO

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS

Número/Ano	**000025 / 2025 - 12/08/2025**
Secretaria	**CAMARA MUNICIPAL**
Local/Setor	**DIREÇÃO GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**
Solicitante	**ANDREA MUNIZ**
Justificativa	**AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.**

PROC Nº 445
FOLHA Nº 05
RUBRICA

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
01	00001	00002663	APONTADOR MANUAL 01 FURO COM DEPÓSITO apontador manual para lápis com depósito acondicionador de aparas de resíduos, corpo em acrílico, com um único furo cônico e uma lâmina de aço, aparafusada ou rebitada, referência de qualidade: tris ou tilibra	UN	25,00		
00002	00001	00002666	BORRACHA COR BRANCA Nº 40 MACIA borracha apagadora escrita lápis/grafite, nº 40, cor branca, tipo macia, composta por borracha, atóxica, com selo do inmetro.	UN	50,00		
00003	00001	00002670	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA (1.0) COR AZUL corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0 mm, com validade indeterminada, entregue em caixa com 50 unidades. certificado pelo inmetro.	CX	150,00		
00004	00001	00002676	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO N 3/0, CAIXA 500G, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: bacchi ou acc	CX	10,00		
00005	00001	00002678	COLA INCOLOR BASE EM PVA 90G cola incolor base em pva, com selo do inmetro, não toxina, cola sem enrugar o papel, embalagem contendo no mínimo 90 gramas.	UN	20,00		
00006	00001	00002679	CORRETIVO FITA TIPO ROLLER MEDINDO 5MM X 6M fita corretiva de alta qualidade na cor branca, tipo roller, composta de pigmento e polietileno, correção a seco, tampa protetora para a fita, medindo aproximadamente 5mm x 6m, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, invisível em fotocópias. validade mínima 11 meses a contar da data de entrega.	UN	50,00		
00007	00001	00002684	FITA ADESIVA CREPE, 18 MM X 50 M fita adesiva crepe constituída de dorso com papel crepado tratado, contendo adesivo à base de resina e borracha, rolo medindo no mínimo 18 mm x 50 m.	UN	20,00		
00008	00001	00002688	LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM EM PLÁSTICO lapiseira, corpo em plástico, ponteira retrátil, utiliza mina de grafito de 0,7 mm, borracha apagadora embutida na parte traseira, com prendedor, ponta e acionador de metal.	UN	50,00		

Andrea Muniz

Assinatura do responsável pela solicitação

Andrea

Assinatura da chefia

Felippe

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS

Número/Ano	**000025 / 2025 - 12/08/2025**
Secretaria	**CAMARA MUNICIPAL**
Local/Setor	**DIREÇÃO GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**
Solicitante	**ANDREA MUNIZ**
Justificativa	**AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.**

PROC Nº 445
FOLHA Nº 06
RUBRICA

00009	00001	00002691	MINA GRAFITE 2B DIAMETRO 0,7 MM EMBALAGEM COM 12 MINAS mina grafite, material grafita, dureza 2b, acondicionados em estojo de plástico, contendo no mínimo: 12 minas de diâmetro de 0,7 mm e comprimento de 60 mm, referência de qualidade: faber castell ou pilot.	UN	25,00
00010	00001	00002692	PAPEL A4 COR BRANCO gramatura 75g, medindo (210x297)mm, cor branco, resma com 500 folhas.	RES	250,00
00011	00001	00002693	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO MEDINDO 80 X 280 X 345MM pasta registradora az para arquivamento, confeccionada em papelão rígido, forrado com papel plastificado frente e verso, contendo: capa com visor transparente, o dorso longo, e etiqueta removível; ferragem interna, fixada na contracapa e provida de alavanca e mola; ferragem galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e acompanhada de fixador de papeis. dimensões mínimas: 80x 280x345mm.	UN	50,00
00012	00001	00002701	PAPEL ADESIVO DE CONTACTO transparente cristal 45 cm x 25 m	RL	3,00

Assinatura do responsável pela solicitação

Assinatura da chefia

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROC Nº 445
FOLHA Nº 07
RUBRICA

Embora a Lei Federal nº.14.133/2021 tenha inserido a obrigatoriedade da instrução da fase preparatória com Estudo Técnico Preliminar, conforme preceituam os artigos 6º, XX, e 18, I, c/c §1º;

Justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, para a presente contratação, considerando o Decreto Municipal nº. 28.994/2024, que dispõe em seu artigo 2º os casos em que a elaboração de tal documento não é obrigatória, conforme segue:

> "Art. 2º elaboração dos ETP não é obrigatória nos seguintes casos:
>
> I – contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;
>
> II – dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº14.133, de 2021;
>
> **III – contratações de soluções que repliquem modelagem já adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração."**

Considerando que a Câmara Municipal de Colatina requereu através do ofício nº209/2025 – protocolo através do nº. 7822/2025 a inclusão desta Casa Legislativa na regulamentação da Nova Lei através do Decreto nº. 28.906 de 21 de fevereiro de 2024 em seu artigo 2º, que Regulamenta no Município de Colatina, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitações e Contratos Administrativos.

Isto posto, a **formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de alguns materiais de expediente**, trata de contratação que replica a modelagem já adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração.

Assim, entende-se por justificada a não apresentação de Estudo Técnico Preliminar para contratação pretendida.

Colatina, 12 de agosto de 2025.

ANDREA MUNIZ
Diretora Geral

PROC Nº 445
FOLHA Nº 08
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de alguns **materiais de expediente,** de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Colatina/ES.**

1.2. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, nos termos do inciso XIII, art.6º da Lei nº14.133/2021.

1.3. A presente contratação enquadra-se no Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.

1.1. OBJETIVO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade atendimento das necessidades de consumo desta Casa de Leis.

1.1.2. Urge esclarecer que realizamos o Pregão Eletrônico nº 002/2025, em 09/07/2025, sendo homologado no mesmo dia, ocorre que a empresa arrematante dos itens 02, 05, 06, 08, 12, 14, 15, 19, 23, 25, 26, 27 e 30, qual seja, **VERSA MULTISERVICE LTDA**, após receber a Autorização de Fornecimento em 23/07/2025, atrasou a entrega, precisando o setor de compras entrar em contato com a mesma por diversas vezes, através do telefone (27) 99862-4346 e e-mail: licitacoes@versams.com, mas sem obter êxito, pois nunca tínhamos um retorno por parte da empresa.

1.1.3. A empresa simplesmente enviou um pedido reequilíbrio econômico-financeiro com a justificativa de que não conseguia cumprir com a entrega dos materiais tendo em vista ameça de greve dos correios e aumento dos preços, mas sem comprovação, pasmem, com menos de 20 (vinte) dias do recebimento da AF.

1.1.4. Diante da situação fática, e a iminência de ficarmos sem um dos itens, qual seja papel A4, estamos realizando a presente contratação direta para resolvermos a necessidade da Câmara de Colatina e darmos continuidade nos serviços desta Casa Legislativa.

1.1.5. Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, cancelamos em sua totalidade a Ata de Registro de Preços nº 006, firmada com a empresa Versa Multiservice Ltda, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2025, para os itens 02, 05, 06, 08, 12, 14, 15, 19, 23, 25, 26, 27 e 30. .

1.1.6. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados no Pregão Eletrônico nº 002/2025 na vigência das demais Atas de Registro de Preços firmadas, ou seja, ARP nº. 003, 004 e 005.

1.1.7. Outrossim, segue relação dos itens para conferência:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	APONTADOR MANUAL 01 FURO COM DEPÓSITO, apontador manual para lápis com depósito acondicionador de aparas de resíduos, corpo em acrílico, com um único furo cônico e uma lâmina de aço, aparafusada ou rebitada, referência de qualidade: tris ou tilibra	UND	25	R$ 1,80	R$ 45,00
02	BORRACHA COR BRANCA Nº 40 MACIA, borracha apagadora escrita lápis/grafite, nº 40, cor branca, tipo macia, composta por borracha, atóxica, com selo do inmetro.	UND	50	R$ 0,90	R$ 45,00
03	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA (1.0) COR AZULcaneta esferográfica escrita média (1.0), cor azul, corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0 mm, com validade indeterminada. Certificado pelo inmetro.	UND	150	R$ 0,80	R$ 120,00
04	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO N 3/0, CAIXA 500G, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: Bacchi ou acc.	CX	10	R$ 22,50	R$ 225,00
05	COLA INCOLOR BASE EM PVA 90G, cola incolor base em pva, com selo do inmetro, não toxina, cola sem enrugar o papel, embalagem contendo no mínimo 90 gramas.	UND	20	R$ 7,65	R$ 153,00
06	CORRETIVO FITA TIPO ROLLER MEDINDO 5MM X 6M fita corretiva de alta qualidade na cor branca, tipo roller, composta de pigmento e polietileno, correção a seco, tampa protetora para a fita, medindo aproximadamente 5mm x 6m, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, invisível em fotocópias. Validade mínima 11 meses a contar da data de entrega.	UND	50	R$ 13,50	R$ 675,00
07	FITA ADESIVA CREPE, 18 MM X 50 M fita adesiva crepe constituída de dorso com papel crepado tratado, contendo adesivo à base de resina e borracha, rolo medindo no mínimo 18 mm x 50 m.	UND	20	R$ 6,50	R$ 130,00
08	LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM EM PLÁSTICO, lapiseira, corpo em plástico, ponteira retrátil, utiliza mina de grafito de 0,7 mm, borracha apagadora embutida na parte traseira, com prendedor, ponta e acionador de metal.	UND	50	R$ 6,75	R$ 337,50
09	MINA GRAFITE 2B DIAMETRO 0,7 MM mina grafite, material grafita, dureza 2b, acondicionados em estojo de plástico, contendo no mínimo: 12 minas de diâmetro de 0,7 mm e comprimento de 60 mm, referência de qualidade: faber castell ou pilot.	UND	25	R$ 4,10	R$ 102,50

10	PAPEL A4 COR BRANCO gramatura 75g, medindo (210x297)mm, cor branco, resma com 500 folhas.	RM	250	R$ 31,00	R$7.750,00
11	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO MEDINDO 80 X 280 X 345MM pasta registradora az para arquivamento, confeccionada em papelão rígido, forrado com papel plastificado frente e verso, contendo: capa com visor transparente, o dorso longo, e etiqueta removível; ferragem interna, fixada na contracapa e provida de alavanca e mola; ferragem galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e acompanhada de fixador de papeis. dimensões mínimas: 80x 280x345mm.	UND	50	R$ 18,00	R$ 900,00
12	PAPEL ADESIVO DE CONTACTO transparente cristal 45 cm x 25 m	RL	03	R$ 157,50	R$ 472,50
VALOR TOTAL					**R$ 10.955,50**

2. PRAZO DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/CRITÉRIO DE REAJUSTE

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (dias) meses contados da data mencionada na autorização de fornecimento., conforme artigo 105 da Lei n.° 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que esta Casa de Leis ainda trabalha com processo físico e estamos na iminência de ficar sem o item 26, da ARP Nº 006, sendo a principal aquisição, qual seja papel A4, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, estamos formalizando esta compra direta em carácter de urgência para não paralisar os trabalhos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Dada a importância da continuidade dos serviços públicos, estamos realizando a presente contratação direta para suprir a necessidade através da aquisição dos itens mencionados acima.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens em sua totalidade, assim que receber a autorização de fornecimento.

5.2. GARANTIA DA PROPOSTA APRESENTADA (art. 58 da lei 14.133/21)

6.2.1. Não deverá ser apresentada garantia da proposta nos termos do art. 58 da lei 14.133/21.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 96 da lei 14.133/21)

5.3.1. Não deverá ser apresentada garantia da contratação nos termos do art. 96 da Lei nº. 14.133/21.

PROC Nº 445
FOLHA Nº 11
RUBRICA

5.4. SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122 da Lei 14.133/2021)

6.4.1. Não será permitida a subcontratação.

5.5. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO (art. 22 da Lei 14.133/2021)

6.5.1. Não será utilizada matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

5.6. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (Art. 144 da Lei 14.133/21)

6.6.1. Para esta contratação não será adotada remuneração variável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A – A contratação terá início com recebimento da Autorização de Fornecimento.

B – A contratada deverá realizar a entrega dos itens descritos neste termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá seguir todas as prescrições contidas neste Termo de Referência;

7.2 Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

7.3. Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar;

7.4 Fornecer ao município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;

7.5 Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;

7.6 Cumprir a instruções descritas no Termo de Referência, e seus anexos;

7.7 Informar o Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Câmara de Colatina, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

7.8 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força da Contratação Direta;

7.9 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

PROC Nº 445
FOLHA Nº 12
RUBRICA

7.10 Colocar à disposição do CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas;

7.11 Realizar a impressão e distribuição dos exemplares semanalmente, conforme cronograma estabelecido junto a Direção;

7.12 Efetuar a publicação das informações encaminhadas pela Câmara Municipal de Colatina na mesma semana do envio. Caso a edição do jornal já tenha sido finalizada, a publicação deverá ser incluída na edição subsequente.

7.13 Publicar os conteúdos enviados pela CONTRATANTE nos formatos, tamanhos e especificações determinados;

7.14 Disponibilizar os exemplares impressos conforme tiragem mínima especificada;

7.15 Garantir a qualidade de impressão dos materiais publicados;

7.16 Apresentar comprovantes de distribuição quando solicitado pela CONTRATANTE;

7.17 Notificar à Direção, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

7.18 Não transferir a outrem o objeto do contrato;

7.19 É de responsabilidade da CONTRATADA manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

7.20 Permitir a fiscalização dos serviços pela Direção, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

7.21 Efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em caso de ausência;

7.22 Assinar o instrumento contratual;

7.23. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

7.24. Os serviços não executados deverão ser devidamente justificados, sendo que esta justificativa deverá ser aprovada pelo fiscal responsável do processo execução da Câmara;

7.25. Apresentar relatório dos serviços efetuados, impresso e de forma eletrônica, em conjunto com a solicitação de pagamento dos serviços executados;

7.26. Atender às solicitações de execução de serviços dentro do prazo definido pela fiscalização, justificando antecipadamente os casos em que não concordar com os prazos definidos pela fiscalização.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Nomear Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

PROC Nº 445
FOLHA Nº 13
RUBRICA

8.3. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

8.7. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato;

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. A gestão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.16. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será o Servidor Flávio Martineli..

10. DAS SANÇÕES;

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021 a CONTRATADA a que:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.1.10. Comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nª14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se procedimento previsto na Lei nº14.133/2021.

10.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. NOTA FISCAL

11.1.1. A Câmara Municipal de Colatina pagará pelos serviços prestados o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

11.1.1.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

11.1.1.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.1.1.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

11.1.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

11.1.1.5. Comprovação da Inscrição no CNPJ;

11.1.1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

11.1.1.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.1.2. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.1.2.1 o prazo de validade;

11.1.2.2. a data da emissão;

11.1.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.1.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.1.2.5. o valor a pagar; e

11.1.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

11.1.5. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB n°. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal n°. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

12.2. PRAZO DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

12.2.3. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

12.2.4. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

PROC Nº 445
FOLHA Nº 17
RUBRICA

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

12.2.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

12.2.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada ou boleto emitido pela contratada.

12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

13.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, visto se tratar de serviço de natureza comum.

13.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.3. O prestador dos serviços deverá preencher os requisitos de habilitação preceituados na Dispensa.

13.4. A proposta deverá estar de acordo com as especificações solicitadas.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa do valor da contratação é de aproximadamente R$ 10.955,50 (dez mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada.

PROC Nº 445
FOLHA Nº 18
RUBRICA

14.2. Em atendimento ao disposto no Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº. 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.

14.3. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo licitatório.

14.4. Os preços propostos para os serviços devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 33.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO.

15.4 A informação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira será confirmada oportunamente pelo Setor de Contabilidade.

Colatina, 12 de agosto de 2025.

Andrea Muniz

ANDREA MUNIZ
Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina

VERSA MULTISERVICE LTDA
CNPJ: 49.227.985/0001-81

Ofício no 328/2025

Aracruz–ES, 8 de agosto de 2025

Ao Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Colatina-ES pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 27.314.251/0001-05, com sede administrativa na Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº32, Bairro Centro, CEP: 29.700-220, Colatina-ES.

Ref.: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Ata de Registro de Preços

Prezados(as).

A VERSA MULTISERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.227.985/0001-81, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fundamento no princípio da boa-fé contratual, na necessidade de assegurar a execução equilibrada do contrato e nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 134, apresentar o presente:

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. Da Validade da Proposta e Compromisso Contratual

Embora a proposta apresentada na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 002/2025, realizada em 09 de julho de 2025, ainda se encontre dentro do prazo de validade estabelecido no edital, a VERSA MULTISERVICE LTDA manifesta-se de forma transparente e preventiva, no intuito de garantir a exequibilidade e a continuidade do fornecimento com qualidade e segurança, conforme exige o interesse público.

2. Das Justificativas para o Reequilíbrio

Desde a data da realização do certame até o presente momento, ocorreram alterações significativas nos custos operacionais que fogem ao controle da contratada e que impactam diretamente a viabilidade da execução do objeto da futura contratação. Dentre os principais fatores, destacamos:

- Ameaça de greve nos Correios e aumento dos custos logísticos: Amplamente noticiados no mês de julho de 2025, os riscos de paralisação parcial dos Correios, aliados ao aumento expressivo nos preços dos combustíveis e à escassez de mão de obra logística, resultaram no reajuste das tarifas de transporte e distribuição de mercadorias.

VERSA MULTISERVICE LTDA
CNPJ: 49.227.985/0001-81

- Atrasos e devoluções na cadeia de suprimentos: Fornecedores do setor de papelaria e correlatos têm enfrentado dificuldades operacionais, causando atrasos e devoluções. Tais fatores resultaram em um aumento médio dos preços de mercado entre 5% e 9% no ano de 2025, conforme demonstrado em documentos anexos (notas fiscais, reportagens e registros de fornecedores).
- Documentação comprobatória: Anexamos a este pedido:
  - Notas fiscais referentes a fornecimentos semelhantes recentes;
  - Atestados de Capacidade Técnica, reforçando a regularidade da execução de contratos anteriores por esta empresa
  - Relatórios e matérias de imprensa que evidenciam os aumentos citados;
  - Pesquisa mercadológica.

3. Do Pedido

Considerando os fatores mencionados, a VERSA MULTISERVICE LTDA solicita, de forma fundamentada, a negociação dos preços registrados, com a aplicação de um reajuste linear de 15% sobre os valores originalmente ofertados, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e garantir a prestação do serviço conforme os padrões exigidos.

4. Da Alternativa Legal em Caso de Indeferimento

Na remota hipótese de indeferimento do presente pedido, a empresa requer, de forma justificada, a aplicação do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, que admite a extinção do contrato por acordo entre as partes, desde que tal medida não acarrete prejuízo à Administração Pública.

5. Considerações Finais

A presente solicitação visa assegurar que os compromissos assumidos sejam executados com qualidade e dentro das condições reais de mercado, evitando prejuízos à contratada e garantindo a plena satisfação da Administração Pública.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para eventual reunião de negociação.

Termos em que,
Pede deferimento.

FERNANDA CRISTINA SCARPATI RODRIGUES:09454425722
Assinado de forma digital por FERNANDA CRISTINA SCARPATI RODRIGUES:09454425722
Dados: 2025.08.08 15:15:58 -03'00'

Fernanda Cristina Scarpati Rodrigues
Representante Legal
CPF: 094.544.257-22
Telefone: (27) 99862-4643
E-mail: admin@versams.com

PROC Nº 445
FOLHA Nº 21
RUBRICA

Processo Administrativo:	307/2025
Interessado:	**VERSA MULTISERVICE LTDA** CNPJ sob o nº 49.227.985/0001-81
Assunto:	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 02, 05, 06, 08, 12, 14, 15, 19, 23, 25, 26, 27 e 30.
Referência:	Pregão Eletrônico nº 002/2025, Ata de Registro de Preços nº 006/2025

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

O presente pedido foi instaurado mediante requerimento da empresa **Versa Multiservice Ltda**, sobre a formalização da Ata de Registro de Preços, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro para os itens nº 02, 05, 06, 08, 12, 14, 15, 19, 23, 25, 26, 27 e 30, do processo administrativo licitatório em epígrafe.

Relatou a empresa, em seu requerimento, que houve um aumento significativo nos custos operacionais que fogem ao controle da contratada e que impactam diretamente a viabilidade da execução do objeto e no custo do produto, sendo um dos principais fatores a ameaça de greve dos correios e atrasos e devoluções na cadeia de suprimentos, motivo pelo qual apresenta o requerimento em comento.

Sendo assim, alegou a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos ITENS 02, 05, 06, 08, 12, 14, 15, 19, 23, 25, 26, 27 e 30, vencido pela solicitante em procedimento licitatório modalidade Pregão eletrônico de nº 02/2025, realizado em 09/07/2025 sendo homologado no mesmo dia, estando a Ata de Registro de Preços assinada pela empresa em 14/07/2025.

Entretanto, a empresa fornecedora não comprovou a efetiva existência de pagamentos por parte da empresa, especialmente demonstrados através de notas fiscais que justificaria a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, através dos documentos apresentados.

É o relatório. Passamos à análise.

II - DO MÉRITO

Oportunamente destaca-se que o exame a ser realizado pelo presente possui extrema relevância e exige uma avaliação acurada da norma e dos fatos apresentados, pois inclusive os órgãos fiscalizadores do Poder Público possuem especial enfoque na análise sobre os fundamentos aplicados em alterações contratuais decorrentes de licitações, com o intuito de coibir a mácula aos princípios constitucionais do caput do artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna *in verbis*:

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> [...]
>
> XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso) "

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando este devidamente comprovado.

Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

> "A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem . (grifo nosso) "

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato, pela sua radicação constitucional, independe de qualquer previsão legal ou contratual para manutenção do seu equilíbrio, incidindo a

partir do momento que houve o rompimento do sinalagma, o que no presente caso, verificou-se apenas a partir do envio no dia 22/07/2025 da Autorização de Fornecimento, no qual foi recebida pela empresa em 23/07/2025.

Outrossim, convém ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira da Ata de Registro de Preços pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, diante das hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e outros diplomas legais que regulamentam a matéria, as circunstâncias quanto a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:

> "Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> II – por acordo das partes:
>
> **d)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato **em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**
>
> § 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
>
> § 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado".

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma. O ponto central para concessão da revisão do contrato para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro é a existência de uma situação nova, imprevisível no momento da contratação. A justificativa para

revisão contratual deve ser acompanhada de documentos comprobatórios que embase os argumentos apresentados, da forma que a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise das notas fiscais e documentação apresentada.

Nesse sentido, frisa-se que se trata de uma Ata de Registro de Preços, o reequilíbrio econômico-financeiro não pode ser comprovado meramente com valores de referência extraídos de pesquisas, de índices oficiais ou de mera variação cambial, mas sim da comprovação de efetiva existência de pagamento por parte da empresa, especialmente demonstrado através de notas fiscais. Trata-se de entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

> "A mera variação de preços ou flutuação cambial não é suficiente para a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, associada à demonstração objetiva de que ocorrências supervenientes tornaram a execução contratual excessivamente onerosa para uma das partes.
>
> [...] Por essa razão, "pleitos do gênero não podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, tais como a comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais". Nesses termos, acompanhando o entendimento do relator, o Plenário rejeitou os embargos, mantendo em seus exatos termos o acórdão recorrido. (Acórdão 1085/2015-Plenário, TC 019.710/2004-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 6.5.2015) ."

No caso em comento, no mérito, verificou-se que a empresa fornecedora não apresentou documentação comprobatória suficiente que demonstre a efetiva existência de pagamentos por parte da empresa, após a data do certame, que indicaria a veracidade das alegações, não havendo necessidade de discurso mais amplo face as conhecidas circunstâncias atinentes ao objeto. Passo à conclusão.

III – CONCLUSÃO

Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços nº 06/2025, considerando o acima exposto, passo a opinar pelo **Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, no que tange aos itens nº 02, 05, 06, 08, 12, 14, 15, 19, 23, 25, 26, 27 e 30,

não concedido em virtude da não comprovação de efetiva existência de pagamentos por parte da empresa, especialmente demonstrados através de notas fiscais, os quais comprovariam o desequilíbrio contratual efetivo (e não hipotético) e justificariam o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

É o Parecer.

Colatina, 11 de agosto de 2025.

Bruno Vello Ramos

Procurador da Câmara Municipal de Colatina

PROC Nº 145
FOLHA Nº 26
RUBRICA

Colatina, 12 de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Colatina necessita, com urgência comprar material de expediente, sendo eles descritos no Termo de Referência, através da contratação direta, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2024 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.

Urge enfatizar que as aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. Entretanto, o próprio comando constitucional esclarece que a lei poderá estabelecer exceções à regra, conforme se depreende da expressão "ressalvados os casos especificados na legislação"

> "Art.37.[...]
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Nesta esteira, a lei poderá prever hipóteses em que a contratação será feita de forma direta, dispensando-se o procedimento de licitação. Essas hipóteses constam no regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021, onde estão previstos os casos em que é prescindível a licitação.

Nesse diapasão, por tratar de medida excepcional, as hipóteses plasmadas no artigo 75 da lei nº14.133/2021, são taxativas e demandam interpretação restritiva, por parte do gestor. Assim, medida que se impõe é a da observância do que estipula a Nova Lei de Licitações em seu artigo 75, inciso II, segundo o qual é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de aquisição de bens que não envolvam serviços de engenharia.

Nota-se que a licitação não é um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade, na hipótese de dispensa de licitação, o administrador para que não haja afronta a outros princípios aplicáveis à gestão pública, devendo o gestor, selecionar a melhor proposta se utilizando de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Para a Câmara de Colatina, a correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

Desta forma, afirma Justen Filho:

> "A dispensa de licitação verifica-se em situações, em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Justifica-se pelo fato de que se parte do princípio de que a licitação produz benefícios para a Administração e esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir". (JUSTEN, Filho, Marçal, 2000)

Para tanto, para esta aquisição, não tivemos tempo para formalizar outro processo licitatório, uma vez que estamos na iminência de paralisar os trabalhos por falta de papel A4 e outros, tendo em vista a falta de compromisso da empresa vencedora do certame, Pregão nº002/2025, realizado em 09/07/2025.

A empresa Versa Multiservice Ltda, participou ativamente do pregão, com proposta, deu lances, foi informada por diversas vezes que se tratava de uma Ata de Registro de Preços, assinou a ARP e ao receber a Autorização de Fornecimento, não realizou a entrega e não respondeu nossas cobranças, simplesmente enviou um pedido reequilíbrio econômico-financeiro com a justificativa de que não conseguia cumprir com a entrega dos materiais tendo em vista ameça de greve dos correios e aumento dos preços, mas sem comprovação, pasmem, com menos de 20(vinte) dias do recebimento da AF.

PROC. Nº 445
FOLHA Nº 28
RUBRICA

E para sanar essa necessidade, realizamos pesquisa interna de mercado, haja vista a necessidade já demonstrada nos autos e urgência de realizar uma contratação imediata para solucionar o problema, qual seja a falta de papel A4 e demais itens cancelados da Ata de Registro de Preços.

Ademais, foi verificado que os orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) produto (s) que se pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência.

Justificamos ainda que a presente contratação direta cumpre os Princípios da Vantajosidade, Economicidade, Eficácia e Eficiência, uma vez que com este procedimento, resolve a necessidade da Câmara Municipal de Colatina, conforme justificativas exposta no Termo de Referência anexo aos autos, promovendo celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Casa de Leis.

Outrossim, o Gestor Público utiliza do critério, quanto mais simples forem as formalidades da licitação, mais célere será o procedimento licitatório e valor menor a ser despendido pela Administração Pública.

Destarte, a presente contratação enquadra-se no Artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2024 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.

ANDREA MUNIZ
Diretora Geral da Câmara de Colatina

PROC Nº 445
FOLHA Nº 29
RUBRICA

Colatina/ES, 12 de agosto de 2025.

Ref. Processo n.º 445/2025

Ao Setor de Compras, Licitações e Contratos

Encaminho os autos para prosseguimento junto ao Setor de Compras e autorizo a despesa conforme descrição do objeto à fl. 02, informo que a modalidade da presente contratação será por dispensa física conforme justificativa apresentada nos autos, para melhor atendimento da demanda desta Casa de Leis.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

PROC Nº 445
FOLHA Nº 30
RUBRICA

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDOR

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APONTADOR MANUAL 01 FURO COM DEPÓSITO, apontador manual para lápis com depósito acondicionador de aparas de resíduos, corpo em acrílico, com um único furo cônico e uma lâmina de aço, aparafusada ou rebitada, referência de qualidade: tris ou tilibra	UND	25	Leo Leo	1,99	49,75
02	BORRACHA COR BRANCA Nº 40 MACIA, borracha apagadora escrita lápis/grafite, nº 40, cor branca, tipo macia, composta por borracha, atóxica, com selo do inmetro.	UND	50	mercur	1,00	50,00
03	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA (1.0) COR AZULcaneta esferográfica escrita média (1.0), cor azul, corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0 mm, com validade indeterminada. Certificado pelo inmetro.	UND	150	compactor	1,00	150,00
04	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO N 3/0, CAIXA 500G, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: Bacchi ou acc.	CX	10	ACC	25,90	259,00
05	COLA INCOLOR BASE EM PVA 90G, cola incolor base em pva, com selo do inmetro, não toxina, cola sem enrugar o papel, embalagem contendo no mínimo 90 gramas.	UND	20	compactor	8.90	178,00
06	CORRETIVO FITA TIPO ROLLER MEDINDO 5MM X 6M fita corretiva de alta qualidade na cor branca, tipo roller, composta de pigmento e polietileno, correção a seco, tampa protetora para a fita, medindo aproximadamente 5mm x 6m, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, invisível em fotocópias. Validade mínima 11 meses a contar da data de entrega.	UND	50	Bozze	6.99	349,50
07	FITA ADESIVA CREPE, 18 MM X 50 M fita adesiva crepe constituída de dorso com papel crepado tratado, contendo adesivo à base de resina e borracha, rolo medindo no mínimo 18 mm x 50 m.	UND	20	Adelbras	6,90	138,00
08	LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM EM PLÁSTICO, lapiseira, corpo em plástico, ponteira retrátil, utiliza mina de grafito de 0,7 mm, borracha apagadora embutida na parte traseira, com prendedor, ponta e acionador de metal.	UND	50	Jocar	7,50	375,00
09	MINA GRAFITE 2B DIAMETRO 0,7 MM mina grafite, material grafita, dureza 2b, acondicionados em estojo de plástico, contendo no mínimo: 12 minas de diâmetro de 0,7 mm e comprimento de 60 mm, referência de qualidade: faber castell ou pilot.	UND	25	compactor	5.90	147,50

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

10	PAPEL A4 COR BRANCO gramatura 75g, medindo (210x297)mm, cor branco, resma com 500 folhas.	RM	250	Report	32,90	8.225,00
11	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO MEDINDO 80 X 280 X 345MM pasta registradora az para arquivamento, confeccionada em papelão rígido, forrado com papel plastificado frente e verso, contendo: capa com visor transparente, o dorso longo, e etiqueta removível; ferragem interna, fixada na contracapa e provida de alavanca e mola; ferragem galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e acompanhada de fixador de papeis. dimensões mínimas: 80x 280x345mm.	UND	50	Polycart	19,90	995,00
12	PAPEL ADESIVO DE CONTACTO transparente cristal 45 cm x 25 m	RL	03	Lestock	99,90	299,70
VALOR TOTAL						11.216,45

09.084.355/0001-80
ATLAS PAPELARIA LTDA.
RUA ALEXANDRE CALMON, N.º 208
CENTRO - CEP 29700-040
COLATINA - ES

11/08/2025

PROC Nº 145
FOLHA Nº 32
RUBRICA

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDOR

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APONTADOR MANUAL 01 FURO COM DEPÓSITO, apontador manual para lápis com depósito acondicionador de aparas de resíduos, corpo em acrílico, com um único furo cônico e uma lâmina de aço, aparafusada ou rebitada, referência de qualidade: tris ou tilibra	UND	25	Bic Bic	1.80	45.00
02	BORRACHA COR BRANCA Nº 40 MACIA, borracha apagadora escrita lápis/grafite, nº 40, cor branca, tipo macia, composta por borracha, atóxica, com selo do inmetro.	UND	50	Mercur	0,90	45.00
03	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA (1.0) COR AZULcaneta esferográfica escrita média (1.0), cor azul, corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0 mm, com validade indeterminada. Certificado pelo inmetro.	UND	150	Bazze Six	0.80	120.00
04	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO N 3/0, CAIXA 500G, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: Bacchi ou acc.	CX	10	ACC	22.50	225.00
05	COLA INCOLOR BASE EM PVA 90G, cola incolor base em pva, com selo do inmetro, não toxina, cola sem enrugar o papel, embalagem contendo no mínimo 90 gramas.	UND	20	Compactor	7.65	153.00
06	CORRETIVO FITA TIPO ROLLER MEDINDO 5MM X 6M fita corretiva de alta qualidade na cor branca, tipo roller, composta de pigmento e polietileno, correção a seco, tampa protetora para a fita, medindo aproximadamente 5mm x 6m, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, invisível em fotocópias. Validade mínima 11 meses a contar da data de entrega.	UND	50	faber Castell	13.50	675.00
07	FITA ADESIVA CREPE, 18 MM X 50 M fita adesiva crepe constituída de dorso com papel crepado tratado, contendo adesivo à base de resina e borracha, rolo medindo no mínimo 18 mm x 50 m.	UND	20	Adere	6.50	130.00
08	LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM EM PLÁSTICO, lapiseira, corpo em plástico, ponteira retrátil, utiliza mina de grafito de 0,7 mm, borracha apagadora embutida na parte traseira, com prendedor, ponta e acionador de metal.	UND	50	BRW	6.75	337.50
09	MINA GRAFITE 2B DIAMETRO 0,7 MM mina grafite, material grafita, dureza 2b, acondicionados em estojo de plástico, contendo no mínimo: 12 minas de diâmetro de 0,7 mm e comprimento de 60 mm, referência de qualidade: faber castell ou pilot.	UND	25	Pilot	4.10	102.50

10	PAPEL A4 COR BRANCO gramatura 75g, medindo (210x297)mm, cor branco, resma com 500 folhas.	RM	250	Report	31.00	7.750.00
11	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO MEDINDO 80 X 280 X 345MM pasta registradora . az para arquivamento, confeccionada em papelão rígido, forrado com papel plastificado frente e verso, contendo: capa com visor transparente, o dorso longo, e etiqueta removível; ferragem interna, fixada na contracapa e provida de alavanca e mola; ferragem galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e acompanhada de fixador de papeis. dimensões mínimas: 80x 280x345mm.	UND	50	polycart	18.00	900.00
12	PAPEL ADESIVO DE CONTACTO transparente cristal 45 cm x 25 m	RL	03	PAVITEC	157.50	472.50
VALOR TOTAL						10955,50

A.S BARCELLOS-ME
RUA GERALDO PEREIRA, Nº 21
CEP 29700-130 - CENTRO
COLATINA - ES / TEL. (27) 3722-3226
CNPJ: 16.155.547/0001-42
INS FS: 082.255.30.5

12/08/2025

PROC Nº 945
FOLHA Nº 34
RUBRICA

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDOR

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APONTADOR MANUAL 01 FURO COM DEPÓSITO, apontador manual para lápis com depósito acondicionador de aparas de resíduos, corpo em acrílico, com um único furo cônico e uma lâmina de aço, aparafusada ou rebitada, referência de qualidade: tris ou tilibra	UND	25	LEO LEO	2.50	62.50
02	BORRACHA COR BRANCA Nº 40 MACIA, borracha apagadora escrita lápis/grafite, nº 40, cor branca, tipo macia, composta por borracha, atóxica, com selo do inmetro.	UND	50	MERCUR	1.00	50.00
03	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA (1.0) COR AZULcaneta esferográfica escrita média (1.0), cor azul, corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0 mm, com validade indeterminada. Certificado pelo inmetro.	UND	150	BAZÉ	1.00	150.00
04	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO N 3/0, CAIXA 500G, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: Bacchi ou acc.	CX	10	ACC	25.00	250.00
05	COLA INCOLOR BASE EM PVA 90G, cola incolor base em pva, com selo do inmetro, não toxina, cola sem enrugar o papel, embalagem contendo no mínimo 90 gramas.	UND	20	COMPACTOR	8.50	170.00
06	CORRETIVO FITA TIPO ROLLER MEDINDO 5MM X 6M fita corretiva de alta qualidade na cor branca, tipo roller, composta de pigmento e polietileno, correção a seco, tampa protetora para a fita, medindo aproximadamente 5mm x 6m, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, invisível em fotocópias. Validade mínima 11 meses a contar da data de entrega.	UND	50	FABER CASTEL	15.00	750.00
07	FITA ADESIVA CREPE, 18 MM X 50 M fita adesiva crepe constituída de dorso com papel crepado tratado, contendo adesivo à base de resina e borracha, rolo medindo no mínimo 18 mm x 50 m.	UND	20	ADERE	7.00	140.00
08	LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM EM PLÁSTICO, lapiseira, corpo em plástico, ponteira retrátil, utiliza mina de grafito de 0,7 mm, borracha apagadora embutida na parte traseira, com prendedor, ponta e acionador de metal.	UND	50	BRW	7.50	375.00
09	MINA GRAFITE 2B DIAMETRO 0,7 MM mina grafite, material grafita, dureza 2b, acondicionados em estojo de plástico, contendo no mínimo: 12 minas de diâmetro de 0,7 mm e comprimento de 60 mm, referência de qualidade: faber castell ou pilot.	UND	25	PILOT	4.90	122.50

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

10	PAPEL A4 COR BRANCO gramatura 75g, medindo (210x297)mm, cor branco, resma com 500 folhas.	RM	250	REPORT	35.00	8.750,00
11	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO MEDINDO 80 X 280 X 345MM pasta registradora az para arquivamento, confeccionada em papelão rígido, forrado com papel plastificado frente e verso, contendo: capa com visor transparente, o dorso longo, e etiqueta removível; ferragem interna, fixada na contracapa e provida de alavanca e mola; ferragem galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e acompanhada de fixador de papeis. dimensões mínimas: 80x 280x345mm.	UND	50	POLICARY	20.00	1.000,00
12	PAPEL ADESIVO DE CONTACTO transparente cristal 45 cm x 25 m	RL	03	PLAVITEC	160.00	480,00
VALOR TOTAL						12.300,00

31.489.289/0001-88
081.170.89-0
COMERCIAL PAPELARIA E LIVRARIA LTDA.
R.: Expedicionário Abílio dos Santos ,nº 168
Cep.: 29700-070 - Centro
Colatina - ES
11/08/2025

PROC Nº 445
FOLHA Nº 36
RUBRICA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NÚMERO DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ADRIA SERAFINI BARCELLOS

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
COLATINA	ES	BRASILEIRA	SOLTEIRA

SEXO: M [ ] F [X]

REGIME DE BENS (de casado)

FILHO DE (pai): EMANUEL DO ESPIRITO SANTO BARCELLOS

(mãe): REGIA MARIA SERAFINI BARCELLOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE Número	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
31/07/1981	1.619.781	SSP	ES	084.921.277-40

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.): RUA SANTA MARIA — NÚMERO: 303

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	UF
apto 303	CENTRO	29700-200	ES

MUNICÍPIO: COLATINA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	---	----- ----- -----
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: A S BARCELLOS

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA GERALDO PEREIRA — NÚMERO: 21

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	29700130

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
COLATINA	ES	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (POR EXTENSO)
60.000,00	SESSENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA [CNAE Fiscal]	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 52469/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
Atividades secundárias: 5246-9/01	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
5244-2/03	COMERCIO VAREJISA DE ARTIGOS PARA PINTURA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	SOCIEDADE JUNTA COMERCIAL
10/03/2004				SIM NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador)
A. S. Barcellos

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2004

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

DEFERIDO,
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

____/____/____

AUTENTI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/04
SOB O NÚMERO:
32101439241
Protocolo: 040113000
ANTENOR COSTA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PROC Nº 445
FOLHA Nº 37
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.155.547/0001-42 **MATRIZ**		**16/03/2004**

NOME EMPRESARIAL
A S BARCELLOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMERCIAL PAPELARIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GERALDO PEREIRA	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.700-130	**CENTRO**	**COLATINA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2025** às **10:15:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PROC Nº 445
FOLHA Nº 38
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A S BARCELLOS
CNPJ: 06.155.547/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:30:58 do dia 11/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2026.
Código de controle da certidão: **16BA.82A8.93EB.5B39**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC Nº 445
FOLHA Nº 39
RUBRICA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001174251

Identificação do Requerente: CNPJ N° 06.155.547/0001-42

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/08/2025**, válida até **10/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/08/2025.

Autenticação eletrônica: **0013.4A3D.3BC0.8C16**

PROC Nº 445
FOLHA Nº 40
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2025/0020453

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
A S BARCELOS - ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 06.155.547/0001-42
RUA GERALDO PEREIRA(), Nº 21 , CEN TRO COLATINA - ES, CEP 29700-130

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administratods pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20250020453

Validade 90 dias

Emitida Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Data de vencimento: **10/11/2025**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir

PROC Nº 445
FOLHA Nº 41
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A S BARCELLOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.155.547/0001-42
Certidão nº: 46544957/2025
Expedição: 12/08/2025, às 12:17:58
Validade: 08/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A S BARCELLOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.155.547/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

PROC Nº 145
FOLHA Nº 92
RUBRICA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.155.547/0001-42
Razão Social: A S BARCELLOS EPP
Endereço: R GERALDO PEREIRA 21 / CENTRO / COLATINA / ES / 29700-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/08/2025 a 05/09/2025

Certificação Número: 2025080718081278291743

Informação obtida em 12/08/2025 10:14:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROC Nº 445
FOLHA Nº 43
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: A S BARCELLOS

CNPJ:	06.155.547/0001-42		
Data de Expedição:	12/08/2025 12:18:48	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2024990377***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

PROC Nº 445
FOLHA Nº 44
RUBRICA

DECLARAÇÃO

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **EMPRESA A S BARCELLOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.155.547/0001-42, sediada na Rua Geraldo Pereira, 21, Centro, Colatina/ES, CEP: 29.700-130, por intermédio de seu representante legal Senhora Adria Serafini Barcellos, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Colatina, 12 de agosto de 2025.

EMPRESA A S BARCELLOS ME
CONTRATADA



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar



12/08/2025 12:50:32

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000021/2025 - 12/08/2025 - Processo Nº 000445/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL.

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	COMERCIAL PAPELARIA E LIVRARIA LTDA - EPP		ATLAS PAPELARIA LTDA		A.S.BARCELLOS ME/MEE - COMERCIAL			
						Unitário	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*
00001	00001	00002663	APONTADOR MANUAL 01 FURO COM DEPÓSITO apontador manual para lápis com depósito acondicionador de aparas de resíduos, corpo em acrílico, com um único furo cônico e uma lâmina de aço, aparafusada ou rebitada, referência de qualidade: tris ou tilibra	UN	25,000	1,800	45,00	1,990	49,75	2,500	62,50		
00002	00001	00002666	BORRACHA COR BRANCA Nº 40 MACIA borracha apagadora escrita lápis/grafite, nº 40, cor branca, tipo macia, composta por borracha, atóxica, com selo do inmetro.	UN	50,000	0,900	45,00	1,000	50,00	1,000	50,00		
00003	00001	00002670	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA (1.0) COR AZUL corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0 mm, com validade indeterminada, entregue em caixa com 50 unidades. certificado pelo inmetro.	CX	150,000	0,800	120,00	1,000	150,00	1,000	150,00		
00004	00001	00002676	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO N 3/0, CAIXA 500G, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: bacchi ou acc	CX	10,000	22,500	225,00	25,900	259,00	25,000	250,00		
00005	00001	00002678	COLA INCOLOR BASE EM PVA 90G cola incolor base em pva, com selo do inmetro, não tóxina, cola sem enrugar o papel, embalagem contendo no mínimo 90 gramas.	UN	20,000	7,650	153,00	8,900	178,00	8,500	170,00		
00006	00001	00002679	CORRETIVO FITA TIPO ROLLER MEDINDO 5MM X 6M fita corretiva de alta qualidade na cor branca, tipo roller, composta de pigmento e polietileno, correção a seco, tampa protetora para a fita, medindo	UN	50,000	13,500	675,00	6,990	349,50	15,000	750,00		

PROC Nº 445
FOLHA Nº 44
RUBRICA

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000021/2025 - 12/08/2025 - Processo Nº 000445/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	COMERCIAL PAPELARIA E LIVRARIA LTDA - EPP		ATLAS PAPELARIA LTDA		A.S.BARCELLOS ME/MEE - COMERCIAL			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			aproximadamente 5mm x 6m, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, invisível em fotocópias. validade mínima 11 meses a contar da data de entrega.										
00007	00001	00002684	FITA ADESIVA CREPE, 18 MM X 50 M fita adesiva crepe constituída de dorso com papel crepado tratado, contendo adesivo à base de resina e borracha, rolo medindo no mínimo 18 mm x 50 m.	UN	20,000	6,500	130,00	6,900	138,00	7,000	140,00		
00008	00001	00002688	LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM EM PLÁSTICO lapiseira, corpo em plástico, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 0,7 mm, borracha apagadora embutida na parte traseira, com prendedor, ponta e acionador de metal.	UN	50,000	6,750	337,50	7,500	375,00	7,500	375,00		
00009	00001	00002691	MINA GRAFITE 2B DIAMETRO 0,7 MM EMBALAGEM COM 12 MINAS mina grafite, material grafita, dureza 2b, acondicionados em estojo de plástico, contendo no mínimo: 12 minas de diâmetro de 0,7 mm e comprimento de 60 mm, referência de qualidade: faber castell ou pilot.	UN	25,000	4,100	102,50	5,900	147,50	4,900	122,50		
00010	00001	00002692	PAPEL A4 COR BRANCO gramatura 75g, medindo (210x297)mm, cor branco, resma com 500 folhas.	RES	250,000	31,000	7.750,00	32,900	8.225,00	35,000	8.750,00		
00011	00001	00002693	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO MEDINDO 80 X 280 X 345MM pasta registradora az para arquivamento, confeccionada em papelão rígido, forrado com papel plastificado frente e verso, contendo: capa com visor transparente, o dorso longo, e etiqueta removível; ferragem interna, fixada na contracapa e provida de alavanca e mola; ferragem galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto	UN	50,000	18,000	900,00	19,900	995,00	20,000	1.000,00		

PROC Nº 445
FOLHA Nº 16
RUBRICA

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000021/2025 - 12/08/2025 - Processo Nº 000445/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	COMERCIAL PAPELARIA E LIVRARIA LTDA - EPP		ATLAS PAPELARIA LTDA		A.S.BARCELLOS ME/MEE - COMERCIAL			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			e acompanhada de fixador de papeis. dimensões mínimas: 80x 280x345mm.										
00012	00001	00002701	PAPEL ADESIVO DE CONTACTO transparente cristal 45 cm x 25 m	RL	3,000	157,500	472,50	99,900	299,70	160,000	480,00		
			Valor Total OBTIDO				**10.955,50**		**11.216,45**		**12.300,00**		
			Valor Total VENCIDO				**10.955,50**						

Setor de Compras

PROC Nº 445
FOLHA Nº 46
RUBRICA

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

12/08/2025 13:17:10

Pesquisa de Preços Nº 000021/2025 - 12/08/2025 - Processo Nº 000445/2025

Vencedor	**A.S.BARCELLOS ME/MEE - COMERCIAL**
CNPJ	06.155.547/0001-42
Endereço	RUA GERALDO PEREIRA, 21 - CENTRO - COLATINA - ES - CEP: 29700130
Contato	2737223229 comercialcalcadao@comercialpapelaria.com.br

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00002663	APONTADOR MANUAL 01 FURO COM DEPÓSITO apontador manual para lápis com depósito acondicionador de aparas de resíduos, corpo em acrílico, com um único furo cônico e uma lâmina de aço, aparafusada ou rebitada, referência de qualidade: tris ou tilibra	UN	25,00	1,80	45,00
00002	00001	00002666	BORRACHA COR BRANCA Nº 40 MACIA borracha apagadora escrita lápis/grafite, nº 40, cor branca, tipo macia, composta por borracha, atóxica, com selo do inmetro.	UN	50,00	0,90	45,00
00003	00001	00002670	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA (1.0) COR AZUL corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0 mm, com validade indeterminada, entregue em caixa com 50 unidades. certificado pelo inmetro.	CX	150,00	0,80	120,00
00004	00001	00002676	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO N 3/0, CAIXA 500G, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: bacchi ou acc	CX	10,00	22,50	225,00
00005	00001	00002678	COLA INCOLOR BASE EM PVA 90G cola incolor base em pva, com selo do inmetro, não toxina, cola sem enrugar o papel, embalagem contendo no mínimo 90 gramas.	UN	20,00	7,65	153,00
00006	00001	00002679	CORRETIVO FITA TIPO ROLLER MEDINDO 5MM X 6M fita corretiva de alta qualidade na cor branca, tipo roller, composta de pigmento e polietileno, correção a seco, tampa protetora para a fita, medindo aproximadamente 5mm x 6m, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, invisível em fotocópias. validade mínima 11 meses a contar da data de entrega.	UN	50,00	13,50	675,00
00007	00001	00002684	FITA ADESIVA CREPE, 18 MM X 50 M fita adesiva crepe constituída de dorso com papel crepado tratado, contendo adesivo à base de resina e borracha, rolo medindo no mínimo 18 mm x 50 m.	UN	20,00	6,50	130,00
00008	00001	00002688	LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM EM PLÁSTICO lapiseira, corpo em plástico, ponteira retrátil, utiliza mina de grafito de 0,7 mm, borracha apagadora embutida na parte traseira, com prendedor, ponta e acionador de metal.	UN	50,00	6,75	337,50
00009	00001	00002691	MINA GRAFITE 2B DIAMETRO 0,7 MM EMBALAGEM COM 12 MINAS mina grafite, material grafita, dureza 2b, acondicionados em estojo de plástico, contendo no mínimo: 12 minas de diâmetro de 0,7 mm e comprimento de 60 mm, referência de qualidade: faber castell ou pilot.	UN	25,00	4,10	102,50
00010	00001	00002692	PAPEL A4 COR BRANCO gramatura 75g, medindo (210x297)mm, cor branco, resma com 500 folhas.	RES	250,00	31,00	7.750,00
00011	00001	00002693	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO MEDINDO 80 X 280 X 345MM pasta registradora az para arquivamento, confeccionada em papelão rígido, forrado com papel plastificado frente e verso, contendo: capa com visor transparente, o dorso longo, e etiqueta removível; ferragem interna, fixada na contracapa e provida de alavanca e mola; ferragem galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e acompanhada de fixador de papeis. dimensões mínimas: 80x 280x345mm.	UN	50,00	18,00	900,00
00012	00001	00002701	PAPEL ADESIVO DE CONTACTO transparente cristal 45 cm x 25 m	RL	3,00	157,50	472,50

Total do Fornecedor: 10.955,50

PROC Nº 445
FOLHA Nº 49
RUBRICA

Colatina/ES, 12 de agosto de 2025.

Ref. Processo n.º 445/2025

DESPACHO

Os autos foram encaminhados a este Setor de Compras para prosseguimento do feito. Considerando a urgência, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores locais, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, resultando na apresentação de propostas por três empresas: ATLAS PAPELARIA LTDA, A S BARCELLOS – ME e COMERCIAL PAPELARIA E LIVRARIA LTDA. As cotações recebidas encontram-se detalhadas nos documentos anexos, bem como no Quadro Comparativo de Preços.

Após análise das propostas, constatou-se que a empresa **A S BARCELLOS – ME, inscrita no CNPJ nº 06.155.547/0001-42**, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor total de R$ 10.955,50 (dez mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Destaca-se, ainda, que a referida empresa apresentou toda a documentação de habilitação exigida, conforme comprovam os documentos anexos, o que contribuiu para a celeridade do processo.

Diante do exposto, e concluída a Dispensa de Licitação, encaminham-se os autos ao Setor de Contabilidade, para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária que viabilize a contratação. Após o retorno, este Setor dará continuidade ao feito.

JOÃO VITOR DAMIANI
Assessor Técnico
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC Nº 445
FOLHA Nº 50
RUBRICA

Colatina, 12 de agosto de 2025

Conforme solicitação do agente de contratação do setor de licitação e contratos sobre "contratação de empresa especializada para aquisição de diversos materiais de expediente para uso na Câmara Municipal de Colatina, no valor de R$ 10.955,50 (Dez mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) " informamos que o saldo da dotação **33.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2025 até a presente data é de **R$ 414.375,51 (Quatrocentos e quatorze mil, trezentos e setenta e cino reais e cinquenta e um centavos)** conforme Orçamento aprovado através da da Lei nº 7.296 de 26/12/2024.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0001

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa – 33.90.30.0000 – Material de Consumo

Ficha 07

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 014072/0-1

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLA NA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
AGOSTO DE 2025

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	7.000.000,00	7.000.000,00		3.914.863,68	3.085.136,32		3.914.863,68			3.914.863,68		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	1.470.000,00	1.470.000,00		484.397,42	985.602,58		484.397,42			484.397,42		
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	75.000,00	75.000,00		16.876,28	58.123,72		16.876,28			16.876,28		
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	100,00	100,00			100,00							
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00			100,00							
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SER	0000025		420.000,00		147.768,52	272.231,48		147.768,52			147.768,52		
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	100,00	100,00			100,00							
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	437.857,00	437.857,00	4.408,00	23.481,49	414.375,51		10.464,99	13.016,50		10.464,99		13.016,50
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	100,00	100,00			100,00							
33903500000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0000009	100,00	100,00			100,00							
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	100,00	100,00			100,00							
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	3.950.000,00	3.502.500,00	30.146,00	2.563.789,93	938.710,07	2.392,99	1.184.155,32	1.379.634,61	2.392,99	1.184.155,32		1.379.634,61
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	0000012	400.000,00	400.000,00		151.051,64	248.948,36	4.365,24	119.274,28	31.777,36	4.365,24	119.274,28		31.777,36
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES	0000024		27.500,00		24.591,60	2.908,40		24.591,60			24.591,60		
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	500,00	500,00			500,00							
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J	0000014	5.000,00	5.000,00		5.000,00			3.075,55	1.924,45		3.075,55		1.924,45
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000015	500.000,00	500.000,00			500.000,00							
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000016	290.000,00	290.000,00		235.220,00	54.780,00		235.220,00			235.220,00		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		**14.128.957,00**	**14.128.957,00**	**34.554,00**	**7.567.040,56**	**6.561.916,44**	**6.758,23**	**6.140.687,64**	**1.426.352,92**	**6.758,23**	**6.140.687,64**		**1.426.352,92**
001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000017	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000018	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000019	30.000,00	30.000,00		27.380,00	2.620,00		27.380,00			27.380,00		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		**60.000,00**	**60.000,00**		**27.380,00**	**32.620,00**		**27.380,00**			**27.380,00**		
001001.0113100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO													
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	0000020	450.000,00	450.000,00		145.298,04	304.701,96	11.877,45	82.873,35	62.424,69	11.877,45	82.873,35		62.424,69
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		**450.000,00**	**450.000,00**		**145.298,04**	**304.701,96**	**11.877,45**	**82.873,35**	**62.424,69**	**11.877,45**	**82.873,35**		**62.424,69**
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	1.500.000,00	1.500.000,00		563.599,88	936.400,12		563.599,88			563.599,88		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		**1.500.000,00**	**1.500.000,00**		**563.599,88**	**936.400,12**		**563.599,88**			**563.599,88**		
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000022	100,00	100,00			100,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		**100,00**	**100,00**			**100,00**							
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONITAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000023	500.000,00	500.000,00		200.929,19	299.070,81		200.929,19			200.929,19		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		**500.000,00**	**500.000,00**		**200.929,19**	**299.070,81**		**200.929,19**			**200.929,19**		

PROC Nº
FOLHA Nº
RUBRICA

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
AGOSTO DE 2025

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		16.639.057,00	16.639.057,00	34.554,00	8.504.247,67	8.134.809,33	18.635,68	7.015.470,06	1.488.777,61	18.635,68	7.015.470,06		1.488.777,61
TOTAL ÓRGÃO:		16.639.057,00	16.639.057,00	34.554,00	8.504.247,67	8.134.809,33	18.635,68	7.015.470,06	1.488.777,61	18.635,68	7.015.470,06		1.488.777,61
TOTAL GERAL:		16.639.057,00	16.639.057,00	34.554,00	8.504.247,67	8.134.809,33	18.635,68	7.015.470,06	1.488.777,61	18.635,68	7.015.470,06		1.488.777,61

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR
CRC- ES 014072/O-1

PROC Nº
FOLHA Nº 545
RUBRICA

PROC Nº 445
FOLHA Nº 53
RUBRICA

Colatina/ES, 12 de agosto de 2025.

Ref. Processo n.º 445/2025

À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina/ES

Encaminho o presente processo para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prosseguimento do procedimento licitatório nos termos, do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Posteriormente o mesmo deverá retornar a este setor para que sejam tomadas as demais providências.

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PARECER JURÍDICO

PROC Nº 445
FOLHA Nº 54
RUBRICA

Processo nº 445/2025

Da: Procuradoria Jurídica

À: Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES

Sra. CAROLINA BIAZI

Assunto: Análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Agente de Contratação e Responsável pelo setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. **CAROLINA BIAZI**, de análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência, no valor total de **R$ 10.955,50 (dez mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

PROC Nº 145
FOLHA Nº 55
RUBRICA

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

> **IV - UNIDADE JURÍDICA**
>
> **I - PROCURADOR JURÍDICO**
>
> **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**
>
> - Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
>
> - Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
>
> - manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; *(grifei)*

O **art. 53 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, determina expressamente em seu texto:

> **Art. 53**. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. *(grifei)*

Ainda nos termos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o **art. 72** determina que nos processos de contratação direta, devem constar os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

PROC Nº 445
FOLHA Nº 57
RUBRICA

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

PROC Nº 445
FOLHA Nº 58
RUBRICA

relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

> **Art. 10** No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **12 de agosto de 2025**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, o Documento de Formalização da Demanda – DFD; a Justificativa da dispensa do Estudo Técnico Preliminar; o Termo de Referência – TR; o Ofício nº 328/2025 da empresa Versa Multiservice; o Quadro Comparativo de Preços Simples. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

PROC Nº 445
FOLHA Nº 39
RUBRICA

abertura do procedimento de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Veja-se:

> **Art. 37**. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> *(...) omissis*
>
> **XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. *(grifei)*

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, *caput*) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos mediante serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos local, regional e nacional. Ademais, busca-se com a licitação conseguir a proposta que seja mais vantajosa para as contratações efetivadas pelo Poder Público.

As hipóteses de licitação dispensável, por sua vez, encontram-se elencadas no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**. Nesses casos, o procedimento afigura-se viável, tendo em vista a

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

PROC Nº 145
FOLHA Nº 60
RUBRICA

possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador contemplou determinadas situações em que o certame, a critério do administrador, poderá ser afastado por se revelar inoportuno ou inconveniente, casos em que a contratação direta pode ser considerada a forma mais adequada de se atender o interesse público à luz dos princípios da eficiência e celeridade, *in verbis*:

> **Art. 75**. É dispensável a licitação:
>
> **I** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
>
> **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; *(grifei)*

Nas palavras do professor **RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA** *(Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103)* sobre os casos de dispensa de licitação:

> *"Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.*
>
> *É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB ("ressalvados os casos especificados na legislação"). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta." (grifei)*

Neste contexto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor da contratação. Isto porque a demora e os custos envolvidos no trâmite de um procedimento licitatório podem não justificar contratações consideradas como de baixo valor, para as quais foi considerado pelo legislador que os riscos envolvidos não compensam o procedimento burocrático especial. Nesse sentido, explica **MARÇAL**

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

PROC Nº 445
FOLHA Nº 64
RUBRICA

JUSTEN FILHO *(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004. pág. 236)*:

> *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Em reforço, calha trazer à baila o entendimento do doutrinador **LUCAS ROCHA FURTADO** *(In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, pág. 70)*:

> *"Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios."*

Cumpre registrar que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo certo que no caso do **art. 75, *caput*, inciso I**, o valor atualizado é de **R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**. Já no caso do **art. 75, *caput*, inciso II**, o valor atualizado é de **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Para se evitar o "fracionamento" da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se ter como atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

> **§ 1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

PROC Nº 445
FOLHA Nº 62
RUBRICA

> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
>
> II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. *(grifei)*

A Lei determina ainda que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (Art. 75, §3º).

Se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado Termo de Referência, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a definição do que seja Termo de Referência, conforme se observa abaixo:

> **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> *(omissis)...*
>
> **XXIII - termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

PROC Nº 445
FOLHA Nº 63
RUBRICA

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Art. 40.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Anote-se que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei nº 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

PROC Nº 145
FOLHA Nº 69
RUBRICA

> **Art. 95**. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
>
> I - dispensa de licitação em razão de valor;
>
> II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
>
> § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei. *(grifei)*

Assim sendo, é discricionária a celebração de instrumento contratual, tendo em vista a expressa hipótese legal autorizativa. Contudo, caso o gestor opte por sua formalização, deverá observar, no que couber, as normas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à estimativa de preços, esta deverá ser realizada à luz do artigo 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

> **Art. 23**. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

PROC Nº 445
FOLHA Nº 65
RUBRICA

de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis)meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Ainda sobre a estimativa de preços merece especial atenção a regra prevista no parágrafo 4º, do art. 23, veja-se:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pelo art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação "comum".

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Necessário que existam, nos autos deste procedimento administrativo, as **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos **(Lei nº 14.133/2021)**, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

PROC Nº 445
FOLHA Nº 66
RUBRICA

A exigência dos documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** está prevista no **inciso IV do artigo 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021**.

Deve ser juntada ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei nº 14.133/2021. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **RICARDO ALEXANDRE** e **JOÃO DE DEUS** *(Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298)* que com propriedade leciona sobre o tema:

> *"A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir "os mesmos efeitos" de uma certidão negativa)." (grifei)*

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO** *(Manual de direito administrativo – 33. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2019, págs. 436/437)*:

> *"Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante." (grifei)*

Por fim, deve-se juntar aos autos a **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega**

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

PROC Nº 445
FOLHA Nº 67
RUBRICA

menor de dezesseis anos. A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional.

2.3. DO PROCEDIMENTO E *CHECKLIST*

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

> **Art. 72**. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

3. DA CONCLUSÃO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

PROC Nº 645
FOLHA Nº 68
RUBRICA

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência, no valor total de **R$ 10.955,50 (dez mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

Em conclusão, e considerando que a manifestação da Procuradoria se restringe aos aspectos estritamente jurídicos, **opino**:

a) Pela **legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 75, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos.

b) Pela **impossibilidade** de a Procuradoria Jurídica adentar na análise de mérito relativo à **conveniência** e **oportunidade** da prática dos atos administrativos, aspectos **técnicos, operacionais**, **políticos**, **financeiros**, **contábeis**, **econômicos**, dentre outros que não sejam necessariamente jurídicos.

c) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

PROC Nº 445
FOLHA Nº 69
RUBRICA

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 12 de agosto de 2025.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
da Câmara Municipal de Colatina/ES
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96A0-BE40-4F1D-E190.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PROC Nº 445
FOLHA Nº 70
RUBRICA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/96A0-BE40-4F1D-E190 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 96A0-BE40-4F1D-E190

Hash do Documento

B6DFF19AC0464230B4F3AD900BF3224B5B2D22D46DDA40BAE1969A929D1F08F0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

☑ Bruno Vello Ramos (Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Colatina/ES) - em 12/08/2025 14:45 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PROC Nº 445
FOLHA Nº 71
RUBRICA

Colatina/ES, 12 de agosto de 2025.

Ref. Processo n.º 445/2025

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Considerando o despacho exarado pelo Setor de Compras às folhas 49 do presente processo, bem como a manifestação do Setor de Contabilidade, que informa a existência de dotação orçamentária para a contratação no exercício financeiro de 2025, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, encaminho o presente processo para apreciação de Vossa Excelência, com a devida juntada do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 003/2025, para fins de assinatura.

Após assinatura, solicito o retorno deste processo a este Setor para adoção das demais providências cabíveis.

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROC Nº 445
FOLHA Nº 12
RUBRICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 445/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2025, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor A S BARCELLOS ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.155.547/0001-42, no valor total de R$ 10.955,50 (dez mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Colatina-ES, 12 de agosto de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente - Ordenador de despesas

PROC Nº 445
FOLHA Nº 73
RUBRICA

Governo do Estado do Espírito Santo

IMPRENSA OFICIAL/ES

Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1611716

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	12/08/2025 15:18:27

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1611716
Título	Termo de ratificação de dispensa 003 - publicar
Categoria de publicação	Dispensa de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	13/08/2025
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
6.3	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial
CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas
(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 445/2025
ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

PROC Nº 445
FOLHA Nº 79
RUBRICA

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2025, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor A S BARCELLOS ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.155.547/0001-42, no valor total de R$ 10.955,50 (dez mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Colatina-ES, 12 de agosto de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente - Ordenador de despesas

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 ID CIDADES: 2024.074E0700001.01.0013

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo nº 001975/2024, do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2024**, tipo "Menor Preço Global", cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO CEIER - CENTRO ESTADUAL DE INTEGRAÇÃO E EDUCAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES**, em favor da empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.488.247/0001-73, no valor global de **R$ 5.838.007,78.**

Vila Pavão/ES, 12/08/2025.
João Trancoso
Prefeito Municipal
Protocolo 1611536

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 445/2025
ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor A S BARCELLOS ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.155.547/0001-42, no valor total de R$ 10.955,50 (dez mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Colatina-ES, 12 de agosto de 2025.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente - Ordenador de despesas
Protocolo 1611716

Ata de Registro de Preço

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 006/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 307/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 002/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.
CONTRATADA: EMPRESA VERSA MULTISERVICE LTDA - CNPJ Nº. 49.227.985/0001-81
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento: o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, firmada entre a Câmara Municipal de Colatina-ES e a pessoa jurídica Versa Multiservice LTDA, que tem como objeto formalização de ata de registro de preços, para aquisição de materiais de expediente, destinada a atender as necessidades desta Casa de Leis. As demais atas, referente ao pregão supracitado permanecem inalteradas.

Colatina-ES, 12 de agosto de 2025.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES
Protocolo 1611698

Ibiraçu

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 CIDADES/TCES: 2025.030L0200001.09.0004

A Câmara Municipal de Ibiraçu, por meio do Exmo. Sr. Presidente, **torna público** e comunica aos interessados a adjudicação e homologação da Dispensa Eletrônica nº 004/2025, conforme os dados a seguir: Declara-se **dispensável** a realização de licitação, na modalidade eletrônica, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais personalizados, abrangendo a aquisição de galeria de fotos, placas de homenagem, medalhas comemorativas e placas de identificação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ficam, portanto, declaradas como vencedoras:

- **WJC Comunicação Visual Ltda. ME**, responsável pelo fornecimento dos itens 01 e 04, no valor total de R$ 2.060,00;
- **Justino Davino Peres ME**, responsável pelos itens 02 e 03, no valor total de R$ 14.394,00.

O montante global contratado é de R$ 16.454,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e das justificativas constantes no Processo Administrativo nº 024/2025.

Ibiraçu/ES, 12 de agosto de 2025.
Breno Lucio Andrade Oliveira
Presidente - CMI

PROC Nº 445
FOLHA Nº 13
RUBRICA

Protocolo 1610853

Itarana

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itarana/ES, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 13 de agosto de 2025, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida. O termo de referência e os anexos poderão ser visualizados no site: **https://**

PROC Nº 445
FOLHA Nº 16
RUBRICA

Colatina, 13 de agosto de 2025.

Ref. Processo n.º 445/2025

Ao Setor de Contabilidade

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Lei n°. 14.133/21, após publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n°. 003/2025, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para que os itens listados à inicial sejam devidamente empenhados.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

PROC Nº 445
FOLHA Nº 17
RUBRICA

Autorização de Empenho
Nº 000193/2025

Secretaria	**CAMARA MUNICIPAL**	*Processo*	**000445/2025**
Origem	**Dispensa Nº 000003/2025**	*Termo/Contrato*	
Dotação	**001001.0103100012.001.33903000000.150000000001**	*Ficha-Fonte*	**00007-150000000001**
Fornecedor	**A.S.BARCELLOS ME/MEE - COMERCIAL**	*CNPJ*	**06.155.547/0001-42**
Endereço	**RUA GERALDO PEREIRA, 21 - CENTRO - COLATINA - ES - CEP: 29700000**	*Telefone*	**2737223229**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	APONTADOR MANUAL 01 FURO COM DEPÓSITO apontador manual para lápis com depósito acondicionador de aparas de resíduos, corpo em acrílico, com um único furo cônico e uma lâmina de aço, aparafusada ou rebitada, referência de qualidade: tris ou tilibra	UN	25		1,8000	45,00
00002	00001	BORRACHA COR BRANCA Nº 40 MACIA borracha apagadora **escrita lápis/grafite, nº 40, cor branca, tipo macia, composta** por borracha, atóxica, com selo do inmetro.	UN	50		0,9000	45,00
00003	00001	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA (1.0) COR AZUL corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0 mm, com validade indeterminada, entregue em caixa com 50 unidades. Certificado pelo inmetro.	CX	150		0,8000	120,00
00004	00001	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO N 3/0, CAIXA 500G, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: Bacchi ou acc	CX	10		22,5000	225,00
00005	00001	**COLA INCOLOR BASE EM PVA 90G cola incolor base em pva,** com selo do inmetro, não toxina, cola sem enrugar o papel, embalagem contendo no mínimo 90 gramas.	UN	20		7,6500	153,00
00006	00001	CORRETIVO FITA TIPO ROLLER MEDINDO 5MM X 6M fita corretiva de alta qualidade na cor branca, tipo roller, composta de pigmento e polietileno, correção a seco, tampa protetora para a fita, medindo aproximadamente 5mm x 6m, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, invisível em fotocópias. Validade mínima 11 meses a contar da data de entrega.	UN	50		13,5000	675,00
00007	00001	FITA ADESIVA CREPE, 18 MM X 50 M fita adesiva crepe constituída de dorso com papel crepado tratado, contendo adesivo à base de resina e borracha, rolo medindo no mínimo 18 mm x 50 m.	UN	20		6,5000	130,00
00008	00001	LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM EM PLÁSTICO lapiseira, corpo em plástico, ponteira retrátil, utiliza mina de grafito de 0,7 mm,	UN	50		6,7500	337,50

EMPENHO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

PROC Nº 445
FOLHA Nº 18
RUBRICA

Autorização de Empenho
Nº 000193/2025

Data:

Secretaria	**CAMARA MUNICIPAL**	*Processo*	**000445/2025**
Origem	**Dispensa Nº 000003/2025**	*Termo/Contrato*	
Dotação	**001001.0103100012.001.33903000000.150000000001**	*Ficha-Fonte*	**00007-150000000001**
Fornecedor	**A.S.BARCELLOS ME/MEE - COMERCIAL**	*CNPJ*	**06.155.547/0001-42**
Endereço	**RUA GERALDO PEREIRA, 21 - CENTRO - COLATINA - ES - CEP: 29700000**	*Telefone*	**2737223229**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
		borracha apagadora embutida na parte traseira, com prendedor, ponta e acionador de metal.					
00009	00001	MINA GRAFITE 2B DIAMETRO 0,7 MM EMBALAGEM COM 12 MINAS mina grafite, material grafita, dureza 2b, acondicionados em estojo de plástico, contendo no mínimo: 12 minas de diâmetro de 0,7 mm e comprimento de 60 mm, referência de qualidade: faber castell ou pilot.	UN	25		4,1000	102,50
00010	00001	PAPEL A4 COR BRANCO gramatura 75g, medindo (210x297)mm, cor branco, resma com 500 folhas.	RES	250		31,0000	7.750,00
00011	00001	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO MEDINDO 80 X 280 X 345MM pasta registradora az para arquivamento, confeccionada em papelão rígido, forrado com papel plastificado frente e verso, contendo: capa com visor transparente, o dorso longo, e etiqueta removível; ferragem interna, fixada na contracapa e provida de alavanca e mola; ferragem galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e acompanhada de fixador de papeis. dimensões mínimas: 80x 280x345mm.	UN	50		18,0000	900,00
00012	00001	PAPEL ADESIVO DE CONTACTO transparente Cristal 45 cm x 25 m	RL	3		157,5000	472,50
Total Geral							**10.955,50**

EMPENHO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
NOTA DE EMPENHO Nº 0000192/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000007 **Data :** 13/08/2025
Processo : 0000445/2025 **Valor : 10.955,50**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000193/2025

PROC Nº 445
FOLHA Nº 79
RUBRICA

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Favorecido : 27702 - A S BARCELLOS **CNPJ/CPF :** 06.155.547/0001-42
Bairro : CENTRO **Cidade :** COLATINA
Endereço : RUA GERALDO PEREIRA **UF :** ESPÍRITO SANTO
Telefone Fixo: 2737223229 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : EMPENHO REF.AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES CONFORME DOCUMENTOS QUE SEGUEM EM ANEXO

Subelemento: 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Saldo Anterior	414.375,51	Despesa Empenhada	10.955,50	Saldo Disponível	403.420,01

(dez mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000003/2025

L I C I T A Ç Ã C

Número/Ano Licitação: 0000003/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000445/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
1	DIVERSOS	10.955,50
	Total	**10.955,50**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	10.955,50	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10.955,50
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	10.955,50	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	10.955,50
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	10.955,50	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	10.955,50
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	10.955,50	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	10.955,50

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 13 de agosto de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

ANDREA MUNIZ
DIRETOR GERAL

INSERÇÃO: maria margareth bergamaschi

IMPRESSÃO: maria margareth bergamaschi

PROC Nº 445
FOLHA Nº 80
RUBRICA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 003/2025	**PROCESSO Nº.:** 445/2025	**EMPENHO Nº.:** 192/2025
CONTRATADA: A S BARCELLOS ME **CNPJ Nº.** 06.155.547/0001-42		

DESCRIÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	APONTADOR MANUAL 01 FURO COM DEPÓSITO, apontador manual para lápis com depósito acondicionador de aparas de resíduos, corpo em acrílico, com um único furo cônico e uma lâmina de aço, aparafusada ou rebitada, referência de qualidade: tris ou tilibra	UND	25	R$ 1,80	R$ 45,00
02	BORRACHA COR BRANCA Nº 40 MACIA, borracha apagadora escrita lápis/grafite, nº 40, cor branca, tipo macia, composta por borracha, atóxica, com selo do inmetro.	UND	50	R$ 0,90	R$ 45,00
03	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA (1.0) COR AZULcaneta esferográfica escrita média (1.0), cor azul, corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0 mm, com validade indeterminada. Certificado pelo inmetro.	UND	150	R$ 0,80	R$ 120,00
04	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO N 3/0, CAIXA 500G, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: Bacchi ou acc.	CX	10	R$ 22,50	R$ 225,00
05	COLA INCOLOR BASE EM PVA 90G, cola incolor base em pva, com selo do inmetro, não toxina, cola sem enrugar o papel, embalagem contendo no mínimo 90 gramas.	UND	20	R$ 7,65	R$ 153,00
06	CORRETIVO FITA TIPO ROLLER MEDINDO 5MM X 6M fita corretiva de alta qualidade na cor branca, tipo roller, composta de pigmento e polietileno, correção a seco, tampa protetora para a fita, medindo aproximadamente 5mm x 6m, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, invisível em fotocópias. Validade mínima 11 meses a contar da data de entrega.	UND	50	R$ 13,50	R$ 675,00
07	FITA ADESIVA CREPE, 18 MM X 50 M fita adesiva crepe constituída de dorso com papel crepado tratado, contendo adesivo à base de resina e borracha, rolo medindo no mínimo 18 mm x 50 m.	UND	20	R$ 6,50	R$ 130,00
08	LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM EM PLÁSTICO, lapiseira, corpo em plástico, ponteira retrátil, utiliza mina de grafito de 0,7 mm, borracha apagadora embutida na parte traseira, com prendedor, ponta e acionador de metal.	UND	50	R$ 6,75	R$ 337,50

PROC Nº 445
FOLHA Nº 81
RUBRICA

09	MINA GRAFITE 2B DIAMETRO 0,7 MM mina grafite, material grafita, dureza 2b, acondicionados em estojo de plástico, contendo no mínimo: 12 minas de diâmetro de 0,7 mm e comprimento de 60 mm, referência de qualidade: faber castell ou pilot.	UND	25	R$ 4,10	R$ 102,50
10	PAPEL A4 COR BRANCO gramatura 75g, medindo (210x297)mm, cor branco, resma com 500 folhas.	RM	250	R$ 31,00	R$7.750,00
11	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO MEDINDO 80 X 280 X 345MM pasta registradora az para arquivamento, confeccionada em papelão rígido, forrado com papel plastificado frente e verso, contendo: capa com visor transparente, o dorso longo, e etiqueta removível; ferragem interna, fixada na contracapa e provida de alavanca e mola; ferragem galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e acompanhada de fixador de papeis. dimensões mínimas: 80x 280x345mm.	UND	50	R$ 18,00	R$ 900,00
12	PAPEL ADESIVO DE CONTACTO transparente cristal 45 cm x 25 m	RL	03	R$ 157,50	R$ 472,50
VALOR TOTAL					**R$ 10.955,50**

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.
Local de Entrega: Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32 – Centro – Colatina/ES. CEP: 29.700-200.
Horário de Entrega: 12h às 18h.

Colatina, 13 de agosto de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759
Assinado de forma digital por FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759
Dados: 2025.08.15 15:26:55 -03'00'

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE

A S BARCELLOS ME
CONTRATADO

06.155.547/0001-42
A. S. BARCELLOS - ME
Rua: Geraldo Pereira, nº 21
Cep.: 29700-030 - Centro
Colatina - ES

PROC Nº 445
FOLHA Nº 82
RUBRICA

PORTARIA N.º 206/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n°. 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n°. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor, FLAVIO MARTINELI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, Chefe dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Dispensa de Licitação n°. 003/2025 - Fornecedor: **A S BARCELLOS ME**.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do objeto contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 13 de agosto de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

PROC Nº 445
FOLHA Nº 83
RUBRICA

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2025

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FLAVIO MARTINELI

PROC Nº 445
FOLHA Nº 89
RUBRICA

Governo do Estado do Espírito Santo

IMPRENSA OFICIAL/ES

Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1613124

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	14/08/2025 11:54:53

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1613124
Título	Portaria 206 - 2025 - material expediente - publicar
Categoria de publicação	Portaria
Coluna(s)	1
Data de Publicação	15/08/2025
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
14.82	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636–6932 / (27) 3636—6933

(27) 3636—6934 / (27) 3636–6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

PROC Nº 445
FOLHA Nº 85
RUBRICA

PORTARIA N.º 206/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor, FLAVIO MARTINELI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, Chefe dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Dispensa de Licitação nº. 003/2025 - Fornecedor: **A S BARCELLOS ME**.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Colatina-ES, 13 de agosto de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.972/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE AO SENHOR CLAUDIONEI MARIA.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu **PROMULGO**:

Artigo 1º- Fica concedido Título de Cidadão Colatinense ao **Senhor CLAUDIONEI MARIA**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade colatinense.

Artigo 2º- A entrega do título será realizada em sessão solene especialmente convocada para este fim, conforme dispõe o Regimento Interno.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 11 de agosto de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

-PRESIDENTE-

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.
Protocolo 1613614

Portaria

PORTARIA N.º 206/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor, FLAVIO MARTINELI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, Chefe dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Dispensa de Licitação nº. 003/2025 - Fornecedor: **A S BARCELLOS ME**.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Colatina-ES, 13 de agosto de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

PROC Nº 445
FOLHA Nº 86
RUBRICA

Protocolo 1613124

Ibiraçu

Lei

PROJETO DE LEI CMI Nº 060/2025.

Dispõe sobre o controle e a fiscalização da emissão de ruídos excessivos por escapamentos de motocicletas e veículos automotores similares no âmbito do Município de Ibiraçu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta os critérios de controle da emissão de ruídos excessivos emitidos por escapamentos de motocicletas e veículos automotores similares, em razão do interesse local.

Art. 2º. É vedado, no âmbito do Município, a emissão de ruído decorrente de motor de explosão e escapamento das motocicletas e de veículos similares fora da configuração original do fabricante ou, independentemente do nível de ruído medido, o motor, o sistema de admissão de ar, os encapsulamentos, as barreiras acústicas e outros componentes do veículo que influenciem diretamente a emissão de ruído deverão ser mantidos conforme a configuração original de fábrica ou similar, devidamente autorizado pelo órgão competente.

Parágrafo único. Fica também proibida, para os efeitos desta Lei, a prática de interromper o funcionamento do motor de um veículo, comumente conhecida como "corta-giro".

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a fiscalizar e aplicar as penalidades e sanções por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, podendo atuar em cooperação com a Polícia Militar, conforme disponibilidade e autorização do Comando Estadual.

§ 1º. As diretrizes gerais, limites máximos de emissão de ruídos e procedimentos de medição seguirão as definições previstas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)e o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

§ 2º. A fiscalização do cumprimento desta Lei, quanto ao controle da emissão de ruídos excessivos emitidos por escapamentos de motocicletas e veículos automotores similares, deverá ser realizada por meio de inspeção veicular ou com a utilização